

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA** através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade e demais secretarias, por meio do Pregoeiro Público e equipe de apoio, conforme Portaria **Nº 090/2021**, acostadas aos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na forma abaixo discriminada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) E UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 17/2021, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO: 06/05/2021

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, localizada na: Av. João Pessoa Guerra s/n – Centro - Araçoiaba - PE, CEP 53.690-000 – Fones: (81) 3443-8079.

ATENÇÃO: A sessão ocorrerá em ambiente virtual a ser divulgado neste edital.

Endereço: PREGÃO: 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Quinta-feira, 6 de mai. · 10:00 – 11:00

Como participar do Google Meet

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/bus-qceq-kjq>

O link será disponibilizados ao participantes através dos e-mails com dez minutos de antecedência da realização do certame

Após declarada aberta a sessão, a Equipe do Pregão não receberá documentos de credenciamento e/ou invólucros.

ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES: Após declarada aberta a sessão, a Equipe do Pregão não receberá documentos de credenciamento e/ou invólucros.

Os envelopes poderão ser entregues de forma antecipada diretamente no protocolo geral da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 13h00min.

Devendo ser entregues até 10 (dez) minutos para a abertura da Sessão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Prefeitura de Araçoiaba, situada: Av. João Pessoa Guerra, s/n, Bairro Centro, Cidade Araçoiaba, Estado Pernambuco. – Fones: (81) 3543-8079 – E-mail: licitacao@aracoiaaba.pe.gov.br, horário de 08h00min as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário

SECRETARIAS DEMANDANTES: Secretaria de Educação, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) E UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital.

1.2. **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação.

1.3. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

I – Planilha de Preços Estimados

II - Normas Gerais de Participação;

III - Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

IV – Modelo de Procuração/Carta Credenciamento;

V – Modelo de Carta Proposta Comercial;

VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

VII – Minuta do Contrato

VIII – Termo de Referência;

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0112.2014.0000

ND 3.3.90.39.00

12.361.0004.2010.0000

ND 3.3.90.39.00

2.2 O valor total estimado para aquisição eventual pretendida é de **R\$ 1.724.439,60 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de mercado/projeto básico realizada pelas secretarias demandante de acordo com as Especificações constantes do Anexo VII – Termo de Referência, deste Edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Todas as empresas interessadas deverão, previamente a abertura da sessão, até 10 (dez) minutos antes encaminhar para o endereço da CPL, seus envelopes: CREDENCIAMENTO; PROPOPSTA E HABILITAÇÃO. Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo estabelecido para o seu recebimento. Os documentos deverão vir em 03 (três) envelopes distintos, opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

PROCESSO nº. 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021

DATA DA ABERTURA: 29/04/2021 - HORA: 14h00min

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

PROCESSO nº. 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021

DATA DA ABERTURA: 29/04/2021 - HORA: 14h00min

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

PROCESSO nº. 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2021

DATA DA ABERTURA: 29/04/2021 - HORA: 14h00min

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que exercerem atividades compatíveis com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura do Município de Araçoiaba/PE;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativos ou sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Empresas reunidas em consórcio.

5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. No dia, hora e local designado neste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, devendo o interessado ou o seu representante identificar-se e, se for o caso e se assim o quiser, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive a manifestação de intenção de interposição de recursos.

5.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento, declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 02) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 03);

5.3. Concluído o credenciamento, ao Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro e pela equipe técnica, visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4. O Pregoeiro quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

5.5. O critério de julgamento será o de **menor preço**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, estabelecidos como referência.

5.6. O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro e equipe de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

d) Propostas de licitantes que não possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

5.7. Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores ao da planilha estimativa constante do Termo de Referência anexo VII deste edital.

5.8. **A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** será aferida a partir da análise de preços vigentes no mercado na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante ou através de Tabelas de Referências disponibilizadas, constante do processo.

5.9. **ABERTURA DA ETAPA DE LANCES:** Concluída a classificação das propostas o Pregoeiro elencará as licitantes que participarão da etapa de lances, devendo ser observados os seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os 03 (três) menores preços. Na utilização desse critério, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente de número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

5.9.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e em seguida dos demais, em ordem decrescente de valor;

5.9.2. O Pregoeiro, buscando objetividade na disputa, poderá estabelecer intervalos mínimos de valor para os lances.

5.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

5.11. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o Pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

5.13. **ETAPA DE HABILITAÇÃO:** Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, a fim de verificar se o licitante atende às exigências de habilitação relacionadas no **ANEXO I** a este Edital.

5.14. Constatando o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que não haja manifestação recursal.

5.15. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.16. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

5.17. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal serão observadas as disposições do art. 43 da Lei

Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo

5.18. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.20. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Após declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegura vista aos autos.

6.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.3 O Pregoeiro negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

6.4 Na hipótese da divulgação do resultado final da licitação, com a declaração do vencedor do certame, ocorrer através de publicação na Imprensa Oficial do Município, a fluência do prazo de interposição do recurso terá início a contar da data de veiculação do aviso, dispensando-se a necessidade de prévia manifestação por parte do licitante recorrente.

6.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6.7. Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizado no protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Bairro Centro, Cidade Araçoiaba, Estado Pernambuco, no horário das 08h00min às 13h00min.

7- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante no Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

7.2 O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

7.4 A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7.5 - É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

8.1.1 por decurso do prazo da vigência

8.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

8.1.3 quando o interesse público assim exigir.

8.2 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.2.1 À pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

8.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;·.

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

9- DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Administração Planejamento, Segurança e Mobilidade.

9.1. Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 017/2021, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE .

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências as Secretarias demandantes e, em especial a Secretaria Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade (Órgão Gerenciador da Ata);

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, comprovando o recebimento do objeto, através de crédito bancário, após o cumprimento da obrigação contratada,

Parágrafo Único – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome das Secretarias, demandantes, número do CNPJ da empresa, e conter o número do empenho que originou a nota.

10.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 – A locação será realizado mediante a solicitação e autorização das Secretarias que compõem este Edital. O prazo para disponibilização do veículo a ser locado será imediato em no máximo 48 horas após a emissão da ordem de serviço, fornecimento, as quais serão emitidas em conformidade com a demanda de cada secretaria.

Parágrafo Único: A administração não emitirá qualquer pedido de compra/ordem de fornecimento sem a prévia existência de crédito orçamentário

11.2 - Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os veículos de acordo com o preço registrado, nas quantidades solicitadas.

11.3 - A Prefeitura de Araçoiaba não está obrigada a locar qualquer quantidade de veículos, ficando a seu exclusivo critério a definição dos veículos e sua quantidade no momento da aquisição.

11.4 - O fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos realizados pela Prefeitura de Araçoiaba, inclusive com relação aos quantitativos, sendo considerados como parâmetro mínimo os modelos dos veículos contidas na Ata de Registro de Preços.

11.5 – O veículo locado será devolvido na hipótese de apresentar vícios que comprometam seu uso; não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

11.6 - Os carros deverão ser entregues nas Secretarias, conforme endereços mencionados no Termo de Referência. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08:00 às 14:00 horas.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto,

e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo as Secretarias Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

j) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

k) Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos;

l) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

m) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados.

n) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência anexo a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

12.2. Constitui como obrigação da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

a) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

b) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

- c) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação; Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos veículos, efetivamente, locados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- f) Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições para o fornecimento do bem licitado;
- g) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas

13. - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. Reserva-se ao Município de Araçoiaba/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14 . PENALIDADES

14.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, sem prejuízo de execução por via judicial.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.6 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

14.7. O atraso por período superior a 15(quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratos com a Administração Contratante, por tempo não inferior a 02(dois) anos, além da Rescisão Contratual;

14.8. O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02(dois) anos;

14.9. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

14.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

14.11. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

14.12 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

14.13. Fica garantida a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.14 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

14.15 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades administrativa contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Anexo II, a contratante poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

15.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11. O edital poderá ser adquirido diretamente perante a Equipe de Pregão, sito na Avenida João Pessoa Guerra – s/n, Centro, Araçoiaba-PE, das 08h00min às 15h00min, através de instrumento de mídia eletrônica (CD ou Pen Drive) nos dias úteis ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br. Maiores informações pelos FONE: (81) 3543.8079

15.12. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

15.3 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação poderão ser efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e as respectivas Notas de Empenho representam compromisso entre as partes.

15.14. Os preços ofertados, nos termos deste Edital serão irremovíveis durante a vigência da contratação.

15.15. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

15.16. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas através do e-mail licitacao@aracoiaba.pe.gov.br será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que, auxiliada pelo setor responsável, decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.16.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, localizada à Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Araçoiaba, Pernambuco, no horário das 08h00min às 14h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.16.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.17. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do pregoeiro forem substanciais. Neste caso o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento das Propostas.

15.18. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.19. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

15.20. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do segundo;

15.21. No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

15.22. No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

15.23. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

15.24 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

15.25 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente perante a Equipe de Pregão, sito à Avenida João Pessoa s/nº. 271, Centro - Araçoiaba-PE, das 08h00min às 13h30min, através de instrumento de mídia eletrônica (CD ou Pen Drive) nos dias úteis ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@aracoiaba.pe.gov.br; informações pelos FONE: (81) 3543-8079

15.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Igarassu - Pernambuco.

Araçoiaba, 13 de abril de 2021

Paulo Martins da Silva Junior

Pregoeiro

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS TRANSPORTE ESCOLAR

ROTA	ORIGEM	INTERMEDIÁRIO	DESTINO	TURNO/QUANTIDADE DE ALUNOS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	ENGENHO CUMBI	ENGENHO MORITI-FEITOSA VINAGRE 2- CUMBI DE CIMA- BUDEGA	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA ESCOLA MARIA GANHAO PESSOA GUERRA ESCOLA HIDEBRANO CARNEIRO	MANHA - 54	GRANDE PORTE	36,586	R\$ 16,05	R\$ 587,21	R\$ 11.744,11
2	ESCOLA MARIA CARNEIRO	SITIO DE TOINHA- CUMBI- SÃO PEDRO-MORETI- VINAGRE 2- CUMBI DE CIMA- VINAGRE	ESCOLA DARIO FORQUITA	MANHA: 48	GRANDE PORTE	36,122	R\$ 16,17	R\$ 584,09	R\$ 11.681,85
3	SITIO TOQUE	SITIO TAGUARA- DONA ANA- ASSOCIAÇÃO PENEDINHO-PV BELO ORIENTE- PENEDINHO	ESCOLA MARIA GANHAO PESSOA GUERRA ESCOLA HIDEBRANCO CARNEIRO ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA	MANHA: 45	GRANDE PORTE	38,344	R\$ 15,35	R\$ 588,58	R\$ 11.771,61

4	BAIRRO 15	-	ESCOLA DOM AUDE CAMERA ESCOLA PASTOR EMERSON ESCOLA MARIA GANHAO PESSOA GUERRA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA ESCOLA HIDEBRANCO CARNEIRO	MANHA: 47	GRANDE PORTE	5,634	R\$ 92,49	R\$ 521,09	R\$ 10.421,77
---	-----------	---	---	-----------	-----------------	-------	-----------	------------	---------------

5	SITIO CANAN	SITIO DE TOINHA-CUMBI DE CIMA- BUDEGA- VINAGRE 2	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA ESCOLA MARIA GANHAO PESSOA GUERRA ESCOLA HIDEBRANCO CARNEIRO	MANHA: 65	GRANDE PORTE	30,358	R\$ 18,85	R\$ 572,25	R\$ 11.444,97
6	SITIO VINAGRE 2	SITIO PAU FINO- GRANJA DO ZUCA- TAGUARA- VINAGRE 1- TAGUARINH	ESCOLA SANTA ANA	MANHA: 39	GRANDE PORTE	38,070	R\$ 15,45	R\$ 588,18	R\$ 11.763,63
7	VILA ITAPIPIRE	VILA ITAPIPIRE	ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA ESCOLA MARIA GANHAO PESSOA GUERRA ESCOLA PASTOR EMERSON	MANHA: 47	GRANDE PORTE	8,362	R\$ 62,99	R\$ 526,72	R\$ 10.534,45
8	SITIO TAGUARINHA	SITIO TAGUARA- CIPOR- VINAGREINDEPENDENCIA	ESCOLA MARIA GANHAO PESSOA GUERRA ESCOLA SENADOR PAULO GUERRA ESCOLA HIDEBRANCO CARNEIRO	MANHA: 50	GRANDE PORTE	34,280	R\$ 16,93	R\$ 580,36	R\$ 11.607,21
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 90.969,59

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ROTA	ORIGEM	INTERMEDIÁRIO	DESTINO	TURNO/QUANTIDADE DE ALUNOS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	CENTRO ARAÇOIABA	-	FACIG- GRAU TECNICO-CURSO TP-UNINASSAU-FACULDADE OLINDA-ESTACIO	NOITE: 50	GRANDE PORTE	125,616	R\$ 5,88	R\$ 738,62	R\$ 14.772,44
2	CENTRO ARAÇOIABA	-	FALUB-UNIT- ETE-GRAU TECNICO	TARDE: 55	GRANDE PORTE	59,747	R\$ 10,09	R\$ 602,85	R\$ 12.056,94
3	CENTRO ARAÇOIABA	BAIRRO 15	UPE	TARDE: 55	GRANDE PORTE	76,515	R\$ 8,33	R\$ 637,37	R\$ 12.747,40
4	CENTRO ARAÇOIABA	-	FACIG-GRAU TECNICO-CURSO TP- UNINASSAU	NOITE: 45	GRANDE PORTE	86,445	R\$ 7,61	R\$ 657,85	R\$ 13.156,93
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 52.733,71

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA CADA ROTA TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) E UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE

CAL: ARAÇOIABA – PE

BDI:

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA __ - TRANSPORTE ESCOLAR

BASE DE CALCULO VEICULO: -	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	0,00
KM MENSAL	0,00
TURNO	-

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 74,59 %	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	0	-	0,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0	-	0,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	0,00	0,00	0,00	

1.2.4	Aliquota Depreciação	%	0	-		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	0	0,00	0,00	0,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	0%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	0			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	0	0,00	0,00	0,00
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	0	-	-	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	0	-	-	
1.4.2	DPVAT	UNID	0		-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	0	-	-	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	0	-	-	0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					0,00
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	-	0,00	0,00	0,00

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	0	0,00	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	0	0,00		
2.2.2	Período de troca	Km	0			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	0			

2.2.4	Custo da troca por km	km	0	0,000		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,000	0,00	0,00
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	0,00	0,00	0,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	0	0,00	0,00	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,00%	0,00	0,00	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	0	0,00	0	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	0,00	0	0,00	0,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					0,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			0,00	0,00	0,00
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	0,00%	-	-	0,00
5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO						

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	0,00
------------	--	-------------

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA CADA ROTA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) E UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE

CAL: ARAÇOIABA – PE

BDI:

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ROTA __ - UNIVERSITÁRIO

BASE DE CALCULO VEICULO: -	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL	
KM DIARIA	0,00
KM MENSAL	0,00
TURNOS	-

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 74,59 %	Mês	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	0	-	0,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0	-	0,00	

1.2.3	Valor a Depreciar	unid	0,00	0,00	0,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	0	-		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	0	0,00	0,00	0,00
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	0%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	0			
1.3.3	Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	0	0,00	0,00	0,00
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	0	-	-	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	0	-	-	
1.4.2	DPVAT	UNID	0		-	
1.4.3	Seguro Particular	mês	0	-	-	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	0	-	-	0,00
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					0,00
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	-	0,00	0,00	0,00

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustivel / km rodado	km/l	0	0,00	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	0	0,00		
2.2.2	Período de troca	Km	0			

2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	0			
2.2.4	Custo da troca por km	km	0	0,000		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	0,00	0,000	0,00	0,00
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	0,00	0,00	0,00	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	0	0,00	0,00	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,00%	0,00	0,00	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	Km	0	0,00	0	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	0,00	0	0,00	0,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					0,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI						
3.1	DISCRIMINAÇÃO			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			0,00	0,00	0,00
4 - BDI						
4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	0,00%	-	-	0,00

5 - CUSTO FINAL DO QUILÔMETRO RODADO COM BDI INCLUSO	
5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)
	0,00

ANEXO II

NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir delineados:

I - Tratando-se de representante legal:

- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis/simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador:

- Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

1.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser autenticados perante Tabelião de Notas ou poderá ser autenticado por servidor do Município de Araçoiaba-PE, nesse caso, as empresas deverão vir até o dia anterior a data da abertura, até às 13:00h.

a) Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência, assim como da respectiva versão digital (em CD-ROM) emitida pelo cartório.

b) As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Propostas”, no horário de 08h00min as 13h00min.

b.1) A autenticação realizada por servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

c) Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

1.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à PMG nesta licitação.

1.4. Na ocasião da sessão de licitação o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.5. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, a Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá (ão) comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº.123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

a) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

1.6. Os documentos relacionados no subitem acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

1.7. Os licitantes que não estiverem credenciadas não terão voz ativa no processo, não podendo, pois, ofertar lances ou interpor recursos.

2. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido em **anexo** a este Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação);

2.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

2.3. O licitante devidamente credenciado poderá consignar em ata a referida declaração, antes da abertura dos envelopes de propostas, dispensando-se a apresentação da declaração escrita.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

3.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;

b) Número do processo Licitatório e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) **Desconto ofertado**, expresso em algarismo e por extenso;

f) Validade da proposta que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes;

1) Caso a proposta não contenha o prazo de sua validade, será considerado o prazo previsto acima;

2) Em circunstâncias excepcionais, a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações em seu conteúdo;

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

3.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto.

3.4. O licitante se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto licitado, ficando, ainda as secretarias demandantes, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Propostas”, no horário de 08h00min as 13h00min..

- a) Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência, assim como da respectiva versão digital (em CD-ROM) emitida pelo cartório;
- b) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- c) A autenticação prévia de documentos por servidor desta setor não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.
- d) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

4.2. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- f) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis relacionados na alínea “a”

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

4.2.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.1. Com o fito de antecipação de diligência e verificação da efetividade do atesto, o licitante apresentará, juntamente com a documentação de comprovação de qualificação técnica, a respectiva prova fiscal de execução do fornecimento dos produtos referenciados no atestado (notas fiscais ou documentos equivalentes).

4.3. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.3.1. Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.3.2. Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata

de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

4.5. Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

_____, CNPJ/MF Nº.
_____, sediada

declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do
Pregão Presencial nº. ____/____.

_____, de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

O abaixo assinado, responsável legal da empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, outorga poderes a _____, Portador do documento de identidade nº. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº. 002/2021 podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

** obs. A firma do mandante deve ser reconhecida.*

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ (Data) ___

Ao

Pregoeiro da Comissão de Licitação _____

Referência: Pregão Presencial nº. ___/_____

Apresentamos a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial nº 002/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) E UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para o período de 12 (doze) meses.

Itens	

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

___(assinatura do representante legal)___

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. . 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93;

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ARAÇOIABA E A (S) EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA (S), VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) E UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE E x.x.x.x.x.x., CONFORME SEGUE:

O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º -----, neste ato representado pelo Secretário(a) **x.x.x.x.x.x.**, Sr. -----, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº ----- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ----- neste ato denominada simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, face ao resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, resolve **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** ofertado(s) pela empresa **x.x.x.x.x.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **x.x.x.x.x.x.**, com sede à **x.x.x.x.x.x.**, neste ato representada pelo Sr. **X.x.x.x.x.x.**, portador da cédula de Identidade RG nº. x, x, x, x, x, inscrito no CPF/MF nº x, x, x, x, x, x, residente e domiciliado a x, x, x, x, x, x, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, para futuras aquisições, declarando desde já que o ratificam e se comprometem a mantê-los durante a sua vigência, consoante às seguintes cláusulas e condições observando as determinações do Edital e consoante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) E UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 003/2021 e Processo Licitatório nº 018/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	Valor Unitário R\$	Total estimado R\$

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araçoiaba/PE não será obrigado a locar o(s) veículos, objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Araçoiaba, mediante emissão de **Autorização de Serviço** expedida pela SECRETARIA/FUNDO DEMANDANTE, os quais deverão ser entregues os quais deverão ser entregues no Órgão Requisitante, conforme abaixo relacionado, no prazo máximo de no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados a partir da solicitação, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Os veículos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme as condições descritas no TR, **obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Edital.**

4.2 – A Locação obedecerá a demanda da secretária solicitante e efetuada no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de serviço** expedida pela Secretaria demandante, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min horas, acompanhada da Nota Fiscal.

4.3 – O bem, veículo objeto da locação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os veículos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

4.4 – Caso o (s) veículo (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e

oitos) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1- Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Araçoiaba, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5,4 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Araçoiaba para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do veículo**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria demandante;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Araçoiaba e do Fundo Municipal, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento e constar o CNPJ correspondente, conforme descritos no Anexo I desta Ata e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar ao Órgão Gerenciador da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** que deu origem ao presente instrumento;

7.2 – Do órgão gerenciador

a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

c) Verificar prazos de validade.

- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão:

10.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote (s) vencido(s);

10.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araçoiaba pelo período de até 02 (dois) anos.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

10.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 10.2.3;

10.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do lote/ou global, e, ainda não executado, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas;

10.3. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Araçoiaba, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1 e 10.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Araçoiaba.

10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.8. Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 017/2021, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

11.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

11.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba /PE.

11.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba /PE.

11.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria/Fundo (Órgão Gerenciador da Ata);

11.7 Após a anuência da Secretaria/Fundo, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal 017/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 Restando até 30(trinta) dias para o encerramento da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso haja interesse da SECRETARIA X.X.X.X., fica facultado a mesma, contratar o saldo total ou parcial constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de locação, as empresas obrigam-se a entregar os veículos conforme especificações, amostras apresentadas, proposta final de preços apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

12.3 Fica vedada efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela esta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.4 A vigência dos futuros contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços estará fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado, a vigência dos créditos

orçamentários e poderão ser alterados observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preço

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Araçoiaba para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0112.2014.0000

ND 3.3.90.39.00

12.361.0004.2010.0000

ND 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Igarassu/PE com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

14.2 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

14.3 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Araçoiaba, na forma do Decreto Municipal nº 017/2021 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma.

Araçoiaba, 09 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
ARAÇOIABA E A (S) EMPRESA (S)
ABAIXO RELACIONADA (S),
VISANDO O **LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS PESADOS PARA
ATENDIMENTO DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
ARAÇOIABA – PE. E x.x.x.x.x.,**
CONFORME SEGUE:

O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º -----, neste ato representado pelo Secretário(a) **x.x.x.x.x.**, Sr. -----, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº ----- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ----- neste ato denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, face ao resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, resolve **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** ofertado(s) pela empresa **x.x.x.x.x.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **x.x.x.x.x.**, com sede à **x.x.x.x.x.**, neste ato representada pelo Sr. **X.x.x.x.x.**, portador da cédula de Identidade RG nº. x, x, x, x, x, inscrito no CPF/MF nº x, x, x, x, x, residente e domiciliado a x, x, x, x, x, x, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para futuras aquisições, declarando desde já que o ratificam e se comprometem a mantê-los durante a sua vigência, consoante às seguintes cláusulas e condições observando as determinações do Edital e consoante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) E UNIVERSITÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as

especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 003/2021 e Processo Licitatório nº 018/2021, que integram este instrumento.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO de veículos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
			UND		
TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

2.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

2.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à

regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.Secretaria de Educação

12.361.0112.2014.0000
ND 3.3.90.39.00

12.361.0004.2010.0000
ND 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA:

É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA QUINTA:

Competirá aos Secretário(s) a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

6.2.1 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

6.2.2 O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

6.2.3 Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Gestor do Contrato, o servidor do Município, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx e como Fiscal do Contrato, o servidor do Município, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxxx representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega será realizada no endereço da Secretaria demandante, ou na própria sede do município, conforme solicitação do secretário(a) Avenida João Pessoa Guerra s/n – Centro – Araçoiaba-PE, CEP: 53.690-000, no horário entre às 08:00 horas e 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de serviço, assinada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA NONA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

O acondicionamento e transporte dos materiais, será de responsabilidade da empresa, sendo responsável pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

Verificar se todos os produtos atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos órgãos competentes, se possuem Registro.

Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes dos inadimplementos relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 6, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Termo de Contrato;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, os veículos que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Compete à Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência; b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento); b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço; c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido; d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou

no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

12.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital de Processo nº xxx/2021 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº xxx/2021, Ata de Registro de Preços nº xxx/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº XXX/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de

direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA –TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araçoiaba-PE em ___ de _____ de 2021.

Secretario Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE
ESCOLAR –ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

1.0 – DOS VEÍCULOS

1.1 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) ano de fabricação não inferior a 10 anos (Ônibus ou Micro) e não inferior a 07 anos (Van ou Similares)
- b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dias com as obrigações, como: IPVA, licenciamento e vistorias;
- e) o veículo deverá ser automotor do tipo Van ou similares, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratada;

1.2 – Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela(o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

1.3 – O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos;

1.4 – Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;

1.5 – A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;

1.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o

transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato. O combustível será por conta da Contratada.

1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada.

1.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

1.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

2.0 - DO MOTORISTA

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.

2.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

2.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

2.3 – O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

2.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

2.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

3.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

4.0- DO ALUNO

4.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

4.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 Km da escola.

4.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso

escolar.

4.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

4.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constataçãoda falta.

5.0- DO HORÁRIO

5.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

5.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para oinício das aulas.

5.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

6.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade dacontratada.

6.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando ocontratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

6.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), comcategoria compatível com o tipo de veículo.

6.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos peloCódigo Nacional de Trânsito.

6.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

6.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

6.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1 - À Prefeitura Municipal de **Araçoiaba - PE** é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

7.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade dos seus proprietários.

7.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

7.4 - A Prefeitura Municipal de **Araçoiaba - PE** não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

7.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

7.6 - A Prefeitura Municipal de **Araçoiaba - PE** poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

7.7 - A Prefeitura Municipal de **Araçoiaba - PE** manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

7.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

7.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na Planilha Orçamentaria, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

7.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

7.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações da Planilha Orçamentaria, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

8.0 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço:

A – Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações constante no anexo IV.

B – Composição de Custo do BDI.

C- Tabela de Encargos Sociais, compatível com a convenção da categoria.

D – Memória de Cálculos das composições de custos unitários.

E – Referenciais de Custo com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas.

8.2 – A não apresentação do contido no item **8.1**, desclassificará automaticamente as Empresas as quais sejam encontradas as regularidades e não apresentação de todos os itens solicitados no item **8.1**.

ARAÇOIABA – PE, 2021